



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 159, APROV. 04/11/2013



LEI Nº 2721, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

= Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelos artigos 10, inciso XIII e 34, inciso XV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica a área de terras abaixo descrita, Incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, tendo em vista sua destinação, qual seja a implantação para fins **COMERCIAIS** de propriedade de José Vagner Azanha Myra e Carlos Henrique Azanha Myra, sendo tal área assim caracterizada, conforme certidão de matrícula nº 12.360 expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, planta demonstrativa e memorial descritivos, anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

“Uma propriedade rural denominada “Chácara Arco Íris I”, situada na Fazenda Serrinha, neste Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, que possui área, medidas e confrontações seguintes: 13.463,26 metros quadrados ou 1,346326 hectares ou 0,556333 alqueires paulista, confrontações: Principia no marco 1 assinalado em planta anexa e cravado no encontro da Rodovia Ipauçu Bauru SP 225, denominada Rodovia Engº João Baptista Cabral Rennó e a divisa com Salvador Garcia Fernandes, segue com rumo magnético de 4º16’NW em 85,86 metros até o marco “2”, deflete à esquerda no rumo de 17º47’NW em 41,56 metros até o marco “3” confrontando do marco “1” ao marco “3” com



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Salvador Garcia Fernandes deflete à direita no rumo de 89°18'NE em 54,46 metros até o marco "4" confrontando nesta extensão antes com Euclides Balielo e Anísio Ferrari e atualmente com Anísio Ferrari e Pedro Ferrari; deflete à esquerda no rumo de 79°14'NE em 97,95 metros até o marco "5"; deflete a direita no rumo de 27°20'SE em 51,70 metros até o marco "6" confrontando do marco "4" ao marco "6" com Clube Anônimo de Futebol e Conversas (CAFUC); deflete à direita no rumo de 57°42'SW em 183,80 metros até o marco "1" onde principiou, confrontando nesta extensão com a Rodovia Ipaçu Bauru SP 225, denominada Rodovia Eng° João Baptista Cabral Rennó; cujo imóvel é objeto da matrícula nº 12.360 do Livro 2 do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

Artigo 2º - Fica por esta Lei autorizado o proprietário, requerer junto ao INCRA e ou órgãos públicos, a mudança da área rural para urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação (implantação de comércio em geral) de propriedade de José Vagner Azanha Myra e Carlos Henrique Azanha Myra.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de Novembro de 2013.

OTACILIO PARRAS ASSIS

PREFEITO